



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decreto	2
Portaria	6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decreto



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETO Nº 59, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Junta Administrativa do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Boa Esperança do Sul/SP, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 881, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, traz em seu art. 58, § 1º, que o Fundo Municipal da Criança e Adolescente será contabilmente administrado por uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) Fabiana Aparecida Paschoal, Diretor Adjunto, matrícula nº 1562, para exercer o cargo de gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Boa Esperança do Sul.

Art. 2º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) Kely Cristina Ferraz, Coordenador de Tesouraria, matrícula nº 65018, para exercer o cargo de Tesoureiro(a) do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Boa Esperança do Sul.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Edição nº 823
Ano 2024
Página 3 de 6

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decreto



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

DECRETO Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à construção de casas populares no Município de Boa Esperança do Sul.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea “i”, do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, bem como o art. 90, inciso I, letra “d”, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado pelo município, por via amigável ou judicial, um imóvel urbano destacado da Gleba do Sítio Nossa Senhora da Conceição (Gleba A), de propriedade do espólio de Rodolfo Bittar, cuja descrição segue abaixo, objeto de Matrícula 1558 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP, destinado à construção de casas populares no município de Boa Esperança do Sul, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto, a saber:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

“Imóvel urbano gleba é delimitada por um polígono irregular designada como Gleba A, destacada do Sítio Nossa Senhora da Conceição cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado na lateral par da Rua Emílio Rosim, esquina com a Rua dos Vanalli em seu lado par; conforme assinalado em planta anexa como segue confrontando com a Rua dos Vanalli; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth 176º41’15”, na extensão de 281,00m; junto a divisa com o Sítio Nossa Senhora da Conceição (remanescente) segue confrontando com este do vértice 2 segue até o vértice 3, no azimuth de 266º41’15”, na extensão de 171,00m; do vértice 3 segue até o vértice 4, no azimuth de 356º41’15”, na extensão de 281,00m, junto a lateral par da Rua Emílio Rosim, segue confrontando com esta do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimuth 86º41’15, na



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

extensão de 171,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 48.051,00 m².

Art. 2 °. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3 °. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, aos 10 de setembro de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portaria



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020

PORTARIA Nº. 144 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA O(A) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) **FABIO APARECIDO DA SILVA MORAIS** COMO SERVIDOR(A) ESTATUTÁRIO(A), AO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR**.

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal n.º 044, de 23 de abril de 2024, que *define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul, dispõe sobre os cargos de provimento efetivo e em comissão, as funções de confiança, as funções temporárias;*

Considerando a indispensabilidade do quadro de servidores comissionados no âmbito da Administração Pública, expeço a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Nomeio o(a) Senhor(a) **FABIO APARECIDO DA SILVA MORAIS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 29.232.228-8 e inscrito(a) no CPF sob n.º 319.550.498-74, como servidor(a) estatutário(a), ao cargo em comissão de Assessor do Departamento de Esportes.

Art. 2º. O(a) servidor(a) nomeado(a) nos termos do artigo anterior ficará lotado na Unidade Administrativa de **Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Boa Esperança do Sul/SP, 06 de setembro de 2024.

José Manoel de Souza
Prefeito Municipal